ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

O Popular
PUBLICADO
Ed. 782
25/03/20
Mat. 41166

LEI MUNICIPAL Nº. 1.573, DE 24 MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa remanejar os valores destinados ao orçamento de 2020, através de Emendas Parlamentares Impositivas, para utilização nas ações preventivas e de Combate ao Coronavírus – COVID – 19.

O Prefeito Municipal do Município de Bom Jardim/RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ sancionou e eu aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o surto pandêmico de infecção pelo Coronavírus – COVID – 19, a fim de assegurar a saúde e segurança dos munícipes, fica autorizado ao Poder Executivo o remanejamento das verbas referentes às Emendas Parlamentares Impositivas destinadas ao orçamento de 2020, para que o Município de Bom Jardim/RJ possa adotar as medidas necessárias para conter e erradicar eventual surto epidêmico da doença.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim,24 de março de 2020.

ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL